



## FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### Teoria Geral do Estado II (DES 0126)

Ano 2019 - 2º semestre - Turma 22

Docente: Profa. Dra. Eunice Aparecida de Jesus Prudente

#### FICHA DE LEITURA

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>TÍTULO</b>                 | Perspectivas do Estado federal  |
| <b>AUTOR</b>                  | Dircêo Torrecillas Ramos  |
| <b>LOCAL E DATA DE EDIÇÃO</b> | <i>Federalismo: desafios contemporâneos</i> [recurso eletrônico] / Carlos Bolonha; Leonam Liziero; Antonio Sepulveda (Orgs.) -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019.<br>Disponível em: <a href="http://www.editorafi.org">http://www.editorafi.org</a> |

| Nº USP   | NOME COMPLETO            | E/D* |
|----------|--------------------------|------|
| 10343029 | Alexandre Ishikawa       | D    |
| 11265195 | Bruno Bonomi             | E    |
| 11302797 | Diego Oliveira           | D    |
| 11263752 | Felipe Malzoni Bernardi  | E    |
| 11265469 | Giovana Sornas Rodrigues | E    |

(\* ) E=EXPOSITOR D=DEBATEDOR

**Palavras-chave:** federalismo, guerra fiscal, assimetrias regionais, autonomia federativa, competências federativas, desigualdade, corrupção.

**1. Tema discutido:** O texto discute o conceito de Federação, tratando tanto de seus princípios como de defeitos que podem prejudicar sua existência. Para isso, são expostos alguns exemplos, com foco no caso brasileiro e seus problemas.

**2. Ideias centrais:**

Um dos principais questionamentos trazidos pelo autor, logo no início do texto, diz respeito à forma de Estado adotada pelo Brasil e se essa organização está de acordo com os requisitos esperados para uma autêntica estrutura federal, atendendo à finalidade do bem comum em detrimento de interesses particulares de determinados grupos da sociedade. Constata-se que esse modelo federativo, no caso brasileiro, não funciona exatamente da

forma como era de esperar, uma vez que grande parte das competências são delegadas à figura da União, fazendo com que os entes da federação fiquem com as suas competências excessivamente restritas.

A guerra fiscal também pode ser interpretada como outro fator de risco à estrutura federativa brasileira, pois faz com que alguns estados recorram frequentemente ao auxílio da União para suprir parte de seu orçamento financiado em forma de benefícios fiscais para empresas que retiram grandes lucros a partir dessas vantagens. Dessa forma, algumas unidades acabam, muitas vezes, precisando contribuir para a arrecadação de outras devido a medidas que ainda podem prejudicá-las direta ou indiretamente.

Além disso, o capítulo trata dos problemas decorrentes de uma federação inchada, que requer uma infraestrutura material e humana muito cara devido ao enorme número de municípios que nela existem, número esse que deveria ser diminuído pelo menos pela metade, visto que cada município requer um grande número de funcionários públicos que, nos municípios pequenos, acabam sendo escolhidos a dedo e com critérios duvidosos ao invés de concursos, como deveria ser feito.

Outro ponto defendido pelo autor é quanto ao enxugamento do aparato público, o que se faz necessário a fim de diminuir os custos com a infraestrutura física. Esse enxugamento traria também um equilíbrio tanto para o Senado quanto para a Câmara, visto que a divisão atual privilegia as regiões Norte e Nordeste. Além disso, ele advoga pela proibição de eleitos para o parlamento ocuparem cargos no executivo e pelo fim do paternalismo, concluindo que é necessário que o Estado adote ações para evitar a hipertrofia da União, sendo essas de dentro para fora e de baixo para cima, para garantir a autonomia de todos.

Dando continuidade, o autor trata das assimetrias da federação, como a crise de sobrecarga, a qual ocorre quando os compromissos de cada membro não correspondem com suas rendas, e defende que estados desiguais recebam tratamentos diferentes, o que pode ser feito através de subsidiariedade e cooperação entre os estados, com artifícios como transferência de recursos, subsídios e isenções fiscais, assim como ocorre em países como Suíça, Estados Unidos e Espanha, ainda que cada um com as suas especificidades.

Em seguida, é exposta a realidade do modelo federativo brasileiro, contrapondo a teoria e a prática. O que se percebe é que a Constituição nacional defende formas de reduzir as desigualdades sociais regionais, como visado pelos artigos 3º, III e 43, por meio de ações da União, de modo que “São tributos da União repartidos para os Estados, o Distrito Federal

e os Municípios e dos Estados para os Municípios, na busca do equilíbrio entre tarefas e recursos, objetivando promover o desenvolvimento e a redução das desigualdades” (RAMOS, 2019, p. 262).

No entanto, na prática, não é isso que acontece, uma vez que há muita corrupção, conceito chave entendido como ato ou efeito de corromper. Essa corrupção está muito atrelada às assimetrias de fato exigirem assimetrias de direito, fazendo com que haja maior transferência de verbas, as quais, muitas vezes, são desviadas, como no caso da Indústria da Seca do Nordeste, que desperdiça recursos federais enviados à região.

Por fim, na conclusão, reitera-se a necessidade de cooperação entre os entes federativos e de maior controle no âmbito da transferência de verbas para sanar o desequilíbrio socioeconômico.

### **3. Problemática enfrentada**

O texto identifica como grande problema do pacto federativo brasileiro a desigualdade entre as regiões brasileiras, por exemplo, o município de São Paulo apresenta a terceira maior arrecadação de receita no Brasil (atrás somente da arrecadação da União e do estado de São Paulo). Diferentemente do que ocorre com o ICMS, onde há alíquotas interestaduais que respeitam as desigualdades inter-regionais, o ISS é, em regra, devido ao local do estabelecimento do prestador de serviços, contribuindo ainda mais para uma maior arrecadação no município paulistano, exportador de muitos serviços.

A imposição de uma série de despesas obrigatórias aos entes federados - as quais constituem uma porcentagem cada vez maior da arrecadação - deu vazão ao surgimento da necessidade de se desenvolver uma PEC que altere substancialmente os dizeres do pacto federativo vigente com o intuito de se restabelecer o equilíbrio financeiro e administrativo da federação. Entre as propostas dessa reforma encabeçada pelo atual ministro da economia Paulo Guedes, destaca-se a de diminuir substancialmente essas despesas obrigatórias (os entes federados são obrigados a investir uma determinada porcentagem da arrecadação em setores estratégicos como, por exemplo, saúde e educação) e transferir o controle dos investimentos para a classe política. Seriam os parlamentares, portanto, os responsáveis pela arquitetura orçamentária dos estados ou municípios que os elegeram.

Esse novo modelo a ser implantado com a eventual aprovação da PEC seria de fato o melhor caminho para solução das nossas dificuldades orçamentárias? Que problemas políticos, sociais e /ou econômicos poderiam decorrer desse sistema?

